

DOPGU

ENTRADA Nº SPO _____
SGD _____
DATA _____
PROCESSO _____
O FUNCIONÁRIO _____
GUIA Nº _____ DATA _____

**Exmo. Senhor,
Presidente da Câmara Municipal de Tábua**

Nome _____,
residente em _____, Freguesia de _____,
Concelho de _____, Cód. Postal _____ - _____, Contribuinte Fiscal nº
_____, Bilhete de Identidade/Cartão de Cidadão nº _____, de ____/____/____,
Estado Civil _____, e-mail _____, vem, na qualidade de,

proprietário arrendatário mandatário usufrutuário locatário
 titular do direito de uso e habitação superficiário outro

do prédio sito na rua / praça _____,
na localidade de _____, na freguesia de _____,
descrito na Conservatória do Registo Predial, sob o nº _____, inscrito na matriz rústica / urbana sob o
artigo _____, que se encontra abrangido pelo Plano Director Municipal de Tábua, por plano de
pormenor / urbanização, por alvará de loteamento e / ou propriedade horizontal.

Identificação do(s) proprietário(s) (a preencher no caso do requerente não ser o proprietário nem seu mandatário)

Nome / Designação: _____

Domicílio / Sede: _____

Freguesia: _____ Cód. Postal _____ - _____ - _____

Nº Telefone: _____ Nº Fax: _____ E-mail: _____

1. Ao abrigo do disposto no artigo 71.º do Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de julho, e ulteriores alterações (Estatuto dos Benefícios Fiscais – EBF), vem requerer a V. Exa. a emissão de certidão comprovativa que o edifício ou fração, identificado, se localiza em Área de Reabilitação Urbana e foi recuperado nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, para os seguintes efeitos:
- 1.1. Isenção de IMI, pelo período de cinco anos (n.º 7 do artigo 71.º do EBF)
 - 1.2. Isenção de IMT, nas aquisições de prédios ou frações objeto de ação de reabilitação urbana, destinados exclusivamente a habitação própria e permanente, na primeira transmissão onerosa do prédio reabilitado, quando localizado na área de reabilitação urbana (n.º 8 do artigo 71.º do EBF)

- 1.3. Dedução à coleta em sede de IRS, até ao limite de 500€, de 30% dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação (n.º 4, al. a), do artigo 71.º do EBF)
- 1.4. Tributação à taxa autónoma de 5%, das mais-valias auferidas por sujeitos passivos de IRS residentes em território português decorrentes da alienação de imóveis (n.º 5 do artigo 71.º do EBF)
- 1.5. Tributação à taxa 5%, dos rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português, quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento (n.º 6, al. a), do artigo 71.º do EBF)
2. Ao abrigo do disposto no artigo 71.º do Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de julho, e ulteriores alterações (Estatuto dos Benefícios Fiscais – EBF), vem requerer a V. Exa. a emissão de certidão comprovativa que o edifício ou fração acima identificada, foi recuperado nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, para os seguintes efeitos:
- 2.1. Dedução à coleta em sede de IRS, até ao limite de 500€, de 30% dos encargos suportados pelo proprietário relacionados com a reabilitação do imóvel arrendado passível de atualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do NRAU (n.º 4, al. b), do artigo 71.º do EBF)
- 2.2. Tributação à taxa 5%, dos rendimentos prediais auferidos por sujeitos passivos de IRS residentes em território português, quando sejam inteiramente decorrentes do arrendamento passível de atualização faseada das rendas nos termos dos artigos 27.º e seguintes do NRAU (n.º 6, al. b), do artigo 71.º do EBF)
3. Ao abrigo do disposto no artigo 45.º do Decreto-Lei nº 215/89, de 1 de julho, e ulteriores alterações (Estatuto dos Benefícios Fiscais – EBF), vem requerer a V. Exa. a emissão de certidão comprovativa que o edifício ou fração, identificado, satisfaz os requisitos legais, para os seguintes efeitos:
- 3.1. Isenção de IMI pelo período de três anos de prédio urbano objeto de reabilitação (n.º 1 do artigo 45.º do EBF)
- 3.2. Isenção de IMT da aquisição de prédio urbano destinado a reabilitação urbanística, desde que, no prazo de três anos a contar da data de aquisição, o adquirente inicie as respetivas obras (n.º 2 do artigo 45.º do EBF)
4. Ao abrigo do disposto no n.º 1, al. a), do artigo 18.º do CIVA, vem requerer a V. Exa.:
- 4.1. A emissão de certidão comprovativa de que o edifício, ou fração, acima identificado se localiza Área de Reabilitação Urbana e foi recuperado nos termos das respetivas estratégias de reabilitação, para efeitos de aplicação da taxa reduzida de 6% de IVA para empreitadas de reabilitação urbana (verba 2.23 da Lista I anexa ao CIVA);
- 4.2. A emissão de certidão comprovativa de que o edifício, ou fração, destinado a habitação acima identificado, foi objeto de obras de beneficiação, remodelação, renovação, restauro, reparação ou conservação, para efeitos de aplicação da taxa reduzida de 6% de IVA para empreitadas de reabilitação urbana (verba 2.27 da Lista I anexa ao CIVA).

5. Outro

Antecedentes

Não existem antecedentes processuais para o local em questão

Informação Prévia Nº

Licença / Comunicação Prévia de Loteamento Nº

Licença / Comunicação Prévia de Obras de Edificação Nº

Autorização de Utilização Nº

Outro

Documentos Instrutórios

Certidão de Teor do Prédio Urbano (Repartição das Finanças);

Certidão de Registo Predial (Conservatória do Registo Predial);

Planta de localização do prédio à Esc. 1/2.000; (Repartição das Finanças);

Escritura de compra e venda do imóvel (A apresentação deste documento só é necessário quando se trate de um pedido de senção de IMT. Obs – ponto 2 do artigo 45º EBF).

Outro

Outro

Tábua, **de** , **de**

Pede Deferimento, o Requerente

> Recebi o Requerimento (o Funcionário) _____ Data ____/____/____